



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I      Nº 0695/91

DE: 18/12/91

**" Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização em favor da Escola de 1ª e 2ª Graus Antonio dos Santos Neves".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1ª.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$ 60.000,00 ( sessenta mil cruzeiros), em favor da "Escola de 1ª e 2ª Graus Antonio dos Santos Neves", com Sede nesta Cidade e Comarca;
- ART. 2ª.** - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma formatura da turma do 3ª ano de Habilitação para o Magistério, a realizar-se no dia 14/12/91, no Clube Ouro Verde, nesta Cidade;
- ART. 3ª.** - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento Corrente;
- ART. 4ª.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 13/12/91, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança ,  
em 18 de dezembro de 1991.

**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA**  
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER